



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 001/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE **MÉDICO CIRURGIÃO** POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E **CELSO LUIZ CARDOSO LOBATO**, CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, nº01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG nº. 3845411 SSP/PA e do CPF sob o nº. 059.579.792-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Bairro Novo s/n, Centro, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE, CELSO LUIZ CARDOSO LOBATO**, brasileiro (a), paraense, médico, portador do RG nº 1410948, CRM nº 7392/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº. 190.245.842-72, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal nº. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O Contratante, nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII Capítulo único, Art. 241 da Lei nº.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, para desenvolver as suas atividades de **MÉDICO CIRURGIÃO** junto ao “Hospital Municipal” - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo que vigorará o presente instrumento será de 02 DE JANEIRO 31 DE DEZEMBRO DE 2021, podendo ser Prorrogado ou rescindido, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

§ **Primeiro:** O contratado desenvolverá as suas atividades laborais neste município de São Sebastião da Boa Vista por um período de 25 (vinte e cinco) dias mensais.

§ **Segundo:** A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: O contratado receberá a título de remuneração mensal no valor de R\$ 73.555,00 (setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

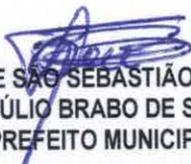
CLÁUSULA QUARTA: Deixando o CONTRATADO de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

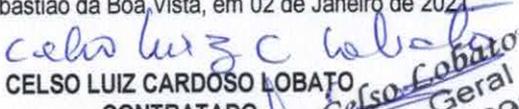
CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 0601.10.122.0037.2041.31900400.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em duas vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 02 de Janeiro de 2021


MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GETÚLIO BRABO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO LUIZ CARDOSO LOBATO
CONTRATADO
CPF n. 190.245.842-72
Cirurgia Geral
CRM-PA: 7392

TESTEMUNHAS:

1.ª 
RG n.º 21.142.438-98 CPF n. 064.962.985-10

2.ª 
RG n.º 5632674 CPF n.º 976.475.192-04